



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA**

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

Estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Altamira.

A COORDENADORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e atendendo ao disposto na Resolução do CONSEPE, n.º 4.559, de 26 de agosto de 2014 e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus, em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2014, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

TÍTULO I

DOS VALORES ATRIBUIDOS ÀS PROVAS E AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

**CAPÍTULO I
PROVA ESCRITA**

Art. 1º. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

Parágrafo único. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso e terá a duração de até 4 (quatro) horas, observado o seguinte:

- I** - a Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item;
- II** - a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido;
- III** - a avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a seguirá a Tabela de Pontuação, “Anexo I”, desta Resolução;
 - a. Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão;
 - b. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
 - c. Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

CAPÍTULO II

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2.º A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de temas contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

§ 1.º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo concurso, observados os seguintes itens:

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula;
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.

§ 2.º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de Prova.

§ 3.º Antes do início da Prova Didática os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula.

§ 4.º A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 5.º Os itens específicos da avaliação desta prova e sua valoração obedecerão o disposto no “Anexo II”, desta resolução.

Art. 3.º O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

**CAPÍTULO III
DA PROVA PRÁTICA**

Art. 4.º A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1.º No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas;

§ 2.º A metodologia de aferição para avaliação do candidato, critérios e valoração serão seguidos de acordo com a Tabela de Pontuação, “Anexo III” desta Resolução.

**CAPÍTULO IV
DA PROVA DE MEMORIAL**

Art. 5.º O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III - plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 6.º A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1º A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, em áudio, para efeito de registro e avaliação.

§ 2º A apresentação do Memorial pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 3º O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

Art. 7.º A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;

II - consistência teórica, formativa e prática;

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;

VI - participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

Parágrafo Único. A valoração dos aspectos de que trata o caput deste artigo está definida na Tabela de Pontuação, “Anexo IV” desta Resolução.

**CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS**

Art. 8.º Concluída a Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar seu *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e a Comissão Examinadora julgará os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

- a. Peso: sete (7,0);
- b. Será atribuída pontuação apenas para a titulação exigida no Concurso, uma única vez;
- c. Caso o candidato não possua a formação requerida será atribuída a pontuação zero (0), neste item.

II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos;

- a. Peso: um (1,0);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

III - Grupo III – Atividades Didáticas;

a. Peso: um (1,0);

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

a. Peso: um (1,0);

§ 1º As atividades e as pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos, estão estabelecidas na Tabela de Pontuação, “Anexo V”, desta Resolução do Órgão Colegiado da Unidade, e o cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação de 0 a 10.

§ 2º O cálculo para a pontuação dos títulos será discriminada conforme a fórmula a seguir, para cada grupo de atividades da prova de títulos:

$$P = \frac{P_p \times \sum P_c}{P_m}$$

P= Pontuação do grupo

P_p= Peso ponderado

∑P_c = Soma da pontuação do candidato

P_m= Pontuação Máxima

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

(De acordo com a RESOLUÇÃO nº. 4.559, do CONSEPE, de 26 de agosto de 2014)

Art. 9.º Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§ 1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita, Didática, Prática, se houver, e de Memorial, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

§ 4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§ 5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§ 6º A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

Art. 10.º O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

I – Ata de cada Etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada Prova e as médias obtidas por cada candidato, acompanhada de toda a documentação referente ao Concurso;

II – Lista de frequência assinada pelo (s) candidato (s) e pela Comissão Examinadora de cada Prova da Primeira Etapa, bem como dos sorteios;

III – Classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 11. O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da última prova.

Parágrafo Único. O dirigente da Unidade submeterá o Relatório da Comissão Examinadora ao Órgão Colegiado respectivo para análise e homologação por maioria dos membros presentes na reunião, sendo que o Relatório somente poderá ser recusado em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso.

Art. 12. O resultado do Concurso será analisado e homologado, ou não, pelo Conselho do Campus e encaminhado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) para as providências cabíveis, de acordo com a Resolução Nº 4.559 – CONSEPE, de 26.08.2014;

Art. 13. Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01.10.2003;

II - maior média na Prova Didática;

III - maior média na Prova Escrita;

IV - maior média na Prova Prática, se houver;

V - maior média na defesa de Memorial, se houver;

VI - maior pontuação no Julgamento de Títulos;

VII - maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

VIII - persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário de Altamira, em primeira instância.

Art. 15. Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Campus de Altamira, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Nº 01, de 06 de setembro de 2013.

Coordenação do Campus Universitário de Altamira, em 02 de dezembro de 2014.

Prof.^a Dr.^a Maria Ivonete Coutinho da Silva
Coordenadora
Presidente do Conselho do Campus de Altamira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. FORMA: (2,0)	
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
2. CONTEÚDO E DESEMPENHO (6,0)	
2.1. Organização	1,0
2.2. Coerência	1,0
2.3. Clareza ao desenvolver as ideias	1,0
2.4. Extensão: visão do tema em aspecto amplo e específico	1,0
2.5. Atualização (aspectos históricos e atuais do tema, autores e realidade)	1,0
2.6. Profundidade: associação de citações, realidade e interpretação do candidato	1,0
3. LINGUAGEM E REFERÊNCIAS (2,0)	
3.1. Uso adequado da terminologia técnica e apropriada	0,5
3.2. Propriedade: rigor e precisão no emprego das palavras	0,5
3.3. Precisão e correção gramatical	0,5
3.4. Citações apropriadas e bem desenvolvidas	0,5
TOTAL	10,00

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A CLAREZA DA AULA (5,0)	
1.1 Plano de aula contém todos os itens necessários (identificação, objetivos, conteúdo, metodologia, instrumentos, avaliação e referências)	1,0
1.2 Organização: sequência lógica e coerência entre os itens propostos no plano de aula e na apresentação.	1,0
1.3 Recursos didáticos: adequação ao conteúdo e objetivos delineados no plano de aula	1,0
1.4 Capacidade de comunicação: dicção, uso de voz e movimentação adequada	0,5
1.5 Objetivos propostos: relação entre o desenvolvimento do conteúdo e o alcance dos objetivos conforme o plano de aula	1,0
1.6 Uso adequado do tempo	0,5
2. EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO (5,0)	
2.1 Domínio e apresentação do conteúdo: segurança, lógica e aprofundamento atualizado	1,5
2.2 Síntese do conteúdo: relevância dos aspectos principais e visão integrada do assunto	1,5
2.3 Atualização, adequação e clareza em relação ao tema abordado	1,0
2.4 Evidencia o conhecimento da bibliografia pertinente	1,0
TOTAL	10,0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DE PRÁTICA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E RESPECTIVAS
PONTUAÇÕES:

I - Atendimento ao Paciente

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Preparação do paciente e/ou ambiente pré e pós procedimentos	2.0
2. Planejamento e organização do material necessário para execução do procedimento	2.0
3. Utilização das medidas de biossegurança	2.0
4. Observação da seqüência lógica para a execução do procedimento de acordo com os princípios científicos	2.0
5. Anotações no prontuário do paciente após procedimento e/ou elaboração de laudos e/ou elaboração de relatórios	2.0
TOTAL	10.0

II. Apresentação e Defesa de um Projeto

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação e coerência entre objetivos e metodologia da proposta	2.0
2. Viabilidade de aplicação do projeto	2.0
3. Domínio e segurança do tema proposto	2.0
4. Aspectos legais e éticos do projeto	2.0
5. Atendimento imediato ao questionamento quando solicitado pela banca examinadora	2.0
TOTAL	10.0

III. Experimento, Demonstração ou e execução de Métodos e Técnicas específicas

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Fundamentação da técnica	3.0
2. Metodologia	3.0
3. Interpretação dos resultados	4.0
TOTAL	10.0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ CONCEITO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DE MEMORIAL

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	1,0
2. Consistência teórica, formativa e prática	1,0
3. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	2,0
4. Pertinência, adequação e articulação das referências com a realidade	1,0
5. Dados da carreira do candidato que revelem perfil acadêmico e científico	2,0
6. Participação em programas de ensino, pesquisa e extensão	2,0
7. Participação em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	1,0
Total	10,0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

GRUPO 1 – TÍTULOS ACADÊMICOS:	Pontos
1. Titulação exigida no concurso: Peso ponderado 7,0	
Pontuar apenas a titulação exigida pelo Edital de Concurso, do candidato uma única vez (Res. 4559/2014 - CONSEPE)	
GRADUADO COM ESPECIALIZAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL: Peso Ponderado 1,0	
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 200 pontos)	
Publicação de livro com corpo editorial (máximo de 2 publicações)	15
Publicação de livro sem corpo editorial (máximo de 4 publicações)	10
Publicação de capítulo de livro com corpo editorial (máximo de 3 publicações)	10
Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial (máximo de 2 publicações)	3
Artigo em periódico com classificação Qualis (máximo de 5 artigos)	15
Artigo em periódico de circulação internacional e nacional em meios eletrônicos com corpo editorial (máximo de 7 artigos)	15
Participação no corpo editorial de periódicos com classificação “Qualis” (CAPES) em meio eletrônico ou impresso (máximo de 5 participações)	10
Revisor/avaliador de revista internacional (máximo de 3 revisões/avaliações)	10
Revisor/avaliador de revista nacional (máximo de 3 revisões/avaliações)	10
Revisor/avaliador de revista regional (máximo de 3 revisões/avaliações)	5
Nota de pesquisa em periódicos com classificação “Qualis” (CAPES) (máximo de 5 notas)	5
Trabalho completo em anais de congresso internacional (máximo de 15 trabalhos)	10
Trabalho completo em anais de congresso nacional (máximo de 15 trabalhos)	10
Trabalho completo publicados em anais de eventos regional/estadual (máximo de 15 trabalhos)	10
Trabalho completo publicados em anais de eventos local (máximo de 15 trabalhos)	5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA**

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

Resumo de trabalho publicado em evento internacional com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	7
Resumo de trabalho publicado em evento nacional com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	5
Resumo de trabalho publicado em evento regional ou local com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	3
Resumo expandido de trabalho publicado em evento internacional (máximo de 10 resumos)	7
Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional (máximo de 10 resumos)	5
Resumo expandido de trabalho publicado em evento local com apresentação (máximo de 10 resumos)	5
Artigo publicado ou aceito para publicação de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional e nacional (máximo de 7 artigos)	5
Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional, nacional ou local (máximo de 10 artigos)	5
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e/ou internacionais (máximo 7 apresentações)	3
Apresentação de trabalhos em eventos científicos regionais e/ou locais (máximo 7 apresentações)	2
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 7 participações)	5
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 7 participações)	5
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 10 participações)	3
Premiação em eventos científicos internacionais (máximo de 2 premiações por ano)	3
Premiação em eventos científicos nacionais (máximo de 2 premiações por ano)	2
Premiação em eventos científicos locais (máximo de 2 premiações por ano)	1
2.2 – PROJETOS DE PESQUISA (máximo 80 pontos)	
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 participações)	5
Participação em projetos de pesquisa sem fomento (máximo de 5 participações)	2
Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 coordenações)	10
Coordenação de projetos de pesquisa sem fomento (máximo de 5 coordenações)	5
2.3 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA (máximo 20 pontos)	
Produção artística na área do concurso (máximo de 5 produções)	3
Produção artística em áreas correlatas (máximo de 5 produções)	2
2.4 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo 50 pontos)	
Patentes (máximo de 2 patentes)	10
Direitos autorais (máximo de 2 direitos autorais)	10
Confecção e/ou construção de aerofotogramas, mapas, maquetes, protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica) (máximo de 4 confecções e/ou construções)	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

Produção de software/vídeo aprovado na unidade acadêmica (máximo de 2 produções)	5
Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica (máximo de 2 construções)	5
Cartilha/apostilas aprovadas na unidade acadêmica (máximo de 2 cartilhas/apostilas)	3
Relatório de pesquisa (máximo de 3 relatórios)	4
Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados publicados (registrados na unidade acadêmica) (máximo de 1 elaboração)	4
2.5 – PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo de 50 pontos)	
Coordenação de projeto de extensão aprovados na Unidade com fomento (máximo de 2 coordenações)	8
Participação em projeto de extensão aprovados na Unidade com fomento (máximo de 2 participações)	2
Coordenação de projeto de extensão aprovados na Unidade sem fomento (máximo de 2 coordenações)	5
Participação em projeto de extensão aprovados na Unidade sem fomento (máximo de 2 participações)	1
Assessoria/consultoria (máximo de 2 assessorias/consultorias)	2
Estágios com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovado (nos últimos três anos) (máximo de 2 estágios)	2
2.6 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (máximo de 50 pontos)	
Coordenação de eventos científicos internacionais e nacionais (máximo de 7 coordenações)	5
Coordenação de eventos científicos regionais ou locais (máximo de 5 coordenações)	3
Membro de comissão organizadora de eventos científicos internacionais e nacionais (máximo de 2 comissões)	3
Membro de comissão organizadora de eventos científicos locais (máximo de 2 comissões)	1
GRUPO 3 – ATIVIDADES DIDÁTICAS: Peso Ponderado 1,0	
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 80 pontos	
I – Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>, graduação, dissertação de mestrado ou tese de doutorado orientadas e defendidas, trabalho de conclusão de curso de especialização e graduação, e iniciação científica:	
1. Magistério superior	
1.1. Pós-graduação	
Em disciplinas na área do concurso (máximo de 5 disciplinas)	10
Em disciplinas de outras áreas (máximo de 2 disciplinas)	5
1.2. Graduação	
Em disciplinas na área do concurso (máximo de 15 disciplinas)	10
Em disciplinas de outras áreas (máximo de 5 disciplinas)	5
2. Magistério do Ensino Básico	
Em disciplinas na área do concurso (máximo de 15 disciplinas)	10
Em disciplinas de outras áreas (máximo de 5 disciplinas)	5
3. Orientações	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014

3.1. Dissertações e Teses (máximo de 3 Dissertações e Teses)	10
3.2. Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de Especialização concluída ou em andamento (máximo de 20 trabalhos)	10
3.3. Iniciação Científica (máximo de 10 iniciações)	10
GRUPO 4 – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS: Peso Ponderado 1,0	
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 65 pontos	
I - Exercício de cargo, função e atividade profissional, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe	
Na área do concurso (máximo de 3)	10
Em outras áreas (máximo de 2)	5
II - Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiação comprovada e atualizada a entidades científicas	
Na área do concurso (máximo de 3)	5
Em outras áreas (máximo de 2)	4
III - Outros títulos, que demonstram atuação profissional em outras áreas e na comunidade	
Na área do concurso (máximo de 2)	4
Em outras áreas (máximo de 2)	2
IV - Participação em Comissões Julgadoras	
Bancas de Concursos Públicos para Docentes (máximo de 4 bancas)	2
Bancas de Dissertações e Teses (máximo de 2 bancas)	3
Bancas de TCC's e Monografias (máximo de 10 bancas)	4
Outras comissões julgadoras de caráter científico e cultural (máximo de 2 outras comissões)	2

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

RESOLUÇÃO Nº 05, de 03 de dezembro de 2014.

Estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Castanhal.

O Coordenador Geral do Campus Universitário de Castanhal da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e atendendo ao disposto na **Resolução 4.559, de 26 de Agosto de 2014 - CONSEPE** e em cumprimento à decisão do Conselho de Campus, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2014, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do Dirigente da Unidade à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), especificado o regime de trabalho.

Art. 2º O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Plano de Concurso, contendo as informações estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XI e XIX do artigo 7º da resolução 4.559, de 26 de Agosto de 2014 - CONSEPE, e a indicação de membros para a composição da Comissão Examinadora;

II – Ata da reunião do Órgão Colegiado da Unidade, na qual o Plano de Concurso foi aprovado;

III – Documento da Subunidade responsável pela oferta de Curso de Graduação, na área do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso;

IV – Documento da Subunidade responsável por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, na área do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

§ 1º Para elaboração do Plano de Concurso, o Colegiado da Unidade designará uma Comissão constituída de pelo menos um representante de cada uma de suas Subunidades interessadas.

§ 2º Na inexistência de Programa de Pós-Graduação na área do Concurso para a Carreira do Magistério Superior, a Unidade deverá atestar que o Plano de Concurso atende ao planejamento para abertura de Pós-Graduação na área.

Art. 3º A partir da publicação do calendário oficial do Concurso, a Unidade terá no mínimo 20 (vinte) dias para realizar a primeira Prova do Concurso e no máximo 90 (noventa) dias para encerrar o Concurso, à exceção dos casos autorizados diferentemente pelo Ministério competente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

Art. 4º O local, a data e o horário para realização das inscrições constarão no edital do concurso.

Art. 5º Compete ao Órgão Colegiado da Unidade a homologação das inscrições.

Parágrafo Único: Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que apresentarem:

I – Requerimento de inscrição, conforme estabelecido no Edital;

II – Recolhimento do pagamento de taxa de inscrição estabelecido em Edital ou comprovante da isenção do seu pagamento.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 6º A Primeira Etapa é de caráter eliminatório e constitui-se, na seguinte ordem:

a) Prova Escrita;

b) Prova Didática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.

Parágrafo Único: No Concurso para a Carreira do Magistério Superior, de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório. A partir de 30 candidatos inscritos.

Art. 7º Segunda Etapa é de caráter classificatório e constitui-se de:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 8º O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado da Primeira Etapa, o Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

Art 9º As notas de cada prova da Primeira Etapa, assim como a média final da referida etapa, serão publicadas em até 02 (dois) dias uteis após o encerramento da última prova da Primeira Etapa.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 10º A prova escrita destina-se à avaliação dos conhecimentos dos candidatos sobre o tema do concurso quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0 pts);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0 pts);
- III - Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0 pts).

Parágrafo Único: A valoração será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO I desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

Seção II

Da Prova Didática

Art. 11° A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

I – O planejamento, a organização e a clareza da aula (6,0 pts);

II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (4,0 pts).

Parágrafo Único: A valoração será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO II desta Resolução

Seção III

Da Prova Prática

Art. 12° Quando houver a prova prática, a mesma constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

§ 1º No caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato.

§ 2º A valoração dos aspectos avaliados na Prova Prática será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO III desta Resolução.

Seção IV

Da Prova de Memorial

Art. 13° Na prova de Memorial a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes abaixo com sua respectiva valoração:

I – Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0 pts);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

II – Consistência teórica, formativa e prática (1,5 pts);

III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (1,5 pts);

IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0 pts);

V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0 pts);

VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0 pts);

VII – Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (2,0 pts).

§ 1º Caberá as Subunidades interessadas a decisão pela realização da prova de memorial.

§ 2º Havendo prova de memorial, a valoração será distribuída conforme ANEXO IV desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 14 O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do Curriculum vitae da plataforma Lattes e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará de acordo com o ANEXO V, parte integrante desta Resolução os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos;

III - Grupo III - Atividades didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

Parágrafo Único: Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

Art. 16 Para cada prova da Primeira Etapa, cada examinador deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 17 A pontuação do candidato em cada Prova, da Primeira Etapa, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerando 1 (uma) casa decimal.

Art. 18 A média final da Primeira Etapa será a média aritmética simples da pontuação das Provas que compuseram a Primeira Etapa.

Art. 19 Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver em cada Prova da Primeira Etapa uma pontuação maior ou igual a 7,0 (sete) e que obtiver uma média final da Primeira Etapa maior ou igual a 7,0 (sete).

Art. 20 A nota final que será utilizada para a classificação dos candidatos será computada como a média simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§ 1º A nota final de classificação será computada apenas para os candidatos aprovados na Primeira Etapa.

§ 2º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Art. 21 A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 22 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos a partir da data de sua publicação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

II - do resultado da avaliação da primeira Etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

III - do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

Parágrafo Único: Os recursos devem ser encaminhados ao Conselho da Unidade e protocolados na secretaria executiva do Campus.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A divulgação dos resultados da Primeira Etapa, da Segunda Etapa e do Resultado Final do concurso deve ser realizada conforme os modelos apresentados nos anexos VI, VII, VIII.

Art. 24 O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

I - Ata de cada etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada prova e as médias obtidas por cada candidato conforme Anexos I e II desta Resolução, e III e IV se houver;

II - Classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 25 O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao Coordenador do Campus o Relatório Final no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da última prova.

§ 1º A Coordenação do Campus submeterá o Relatório ao Conselho do Campus para análise e homologação.

§ 2º O Relatório somente poderá ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho do campus, em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso.

Art. 26 Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27, da Lei n. 10.741, de 1.10.2003;

II - maior média na Prova Didática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

III - maior média na Prova Escrita;

IV - maior média na Prova Prática, quando houver;

V – maior média na defesa de Memorial, quando houver;

VI – maior pontuação no Julgamento de Títulos;

VII – maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

VIII – persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 27 Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário de Castanhal.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor nesta data e substitui a Resolução Nº 04, de 31 de Janeiro de 2014.

Coordenação Geral do Campus Universitário de Castanhal,
em 03 de dezembro de 2014.

Prof. Adriano Sales dos Santos Silva

Coordenador Geral do Campus Universitário de Castanhal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO I

FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

ASPECTOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Forma	2,00	
1.1. Introdução	0,5	
1.2. Desenvolvimento	1,0	
1.3. Conclusão	0,5	
2. Conteúdo e desenvolvimento do tema	6,00	
2.1. Organização	1,0	
2.2. Adequação entre os parágrafos desenvolvidos e o tema solicitado. (coerência)	1,0	
2.3. Clareza de idéias	1,0	
2.4. Extensão	0,2	
2.5. Atualização	1,0	
2.6. Profundidade (domínio do conteúdo)	1,8	
3. Linguagem	2,0	
3.1. Uso adequado da terminologia técnica	0,5	
3.2. Propriedade (uso apropriado da norma culta)	0,5	
3.3. Clareza	0,5	
3.4. Precisão e correção gramatical	0,5	
TOTAL	10,00	

Castanhal-PA, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO II

FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

ASPECTOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1-Planejamento organização e clareza da aula	6,0	
1.1. Estrutura do plano de aula (identificação, objetivos, conteúdo, metodologia, avaliação e referências)	1,0	
1.2. Apresentação sequencial lógica do tema	1,5	
1.3. Clareza da aula (uso adequado da linguagem)	1,5	
1.4. Cumprimento do tempo de aula (mínimo 50 e máximo 60 minutos)	0,5	
1.5. Adequação entre recursos didáticos e a aula ministrada	1,0	
1.6. Performance didática (uso da voz, postura)	0,5	
2-Extensão atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	4,0	
2.1. Fundamentação teórica adequada ao tema da aula.	2,0	
2.2. Capacidade de síntese integrada dos conteúdos e alcance dos objetivos propostos	2,0	
TOTAL	10,00	

Castanhal-PA, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO III

FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

ASPECTOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Introdução, desenvolvimento, conclusão planejamento da aula.	2,0	
1.1 – O plano da aula deve apresentar em sua organização: tema, objetivos, conteúdo, procedimentos e avaliação	0,50	
1.2 Os elementos do plano devem apresentar coerência e clareza das ideias.	0,75	
1.3 Deve obedecer aos limites do tempo, conforme estabelecido, para a aula	0,75	
2- Coerência, clareza das ideias, extensão, atualização, profundidade de conhecimentos.	6,0	
2.1- Deve apresentar fluência verbal e concordância gramatical no decorrer da exposição.	0,50	
2.2- O conteúdo deve apresentar forma clara e objetiva no decorrer da aula.	0,50	
2.3- Deve abordar o tema na sua extensão evidenciando conhecimento pertinente.	0,50	
2.4- Deve articular o tema com a produção teórica recente.	1,50	
2.5- Deve abordar concepções e ideias de forma contextualizada e crítica sobre os aspectos principais do tema.	1,50	
2.6- Apresenta profundidade com propriedade cada aspecto do tema.	1,50	
3-Linguagem uso adequado da terminologia, propriedade, clareza, precisão e correção	2,0	
3.1- Deve interpretar com coerência e consciência as ideias dos autores mencionados	1,0	
3.2- Deve apresentar na conclusão da aula aspectos relevantes	1,0	
TOTAL	10,0	

Castanhal-PA, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO IV

FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

ASPECTOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	2,0	
2- Consistências teórica, formativa e prática.	1,5	
3-Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	1,5	
4- Pertinências, adequação e atualidade das referências bibliográficas.	1,0	
5-Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica.	1,0	
6-Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária.	1,0	
7-Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.	2,0	
TOTAL	10,0	

Castanhal-PA, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO V

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE /
PLATAFORMA LATTES**

DISCRIMINAÇÃO	Pontuação
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA OBS: deve-se conceder apenas a pontuação referente a maior titulação.	
1. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.	6,0
2. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso.	4,5
3. Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso.	3,5
4. Graduação na área de conhecimento objeto do concurso.	3,0
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL OBS 1: máxima pontuação igual a 1,5 (um e meio) OBS 2: serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.	
I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
1. Publicação/Tradução de livro com ISBN	0,1/livro
2. Publicação de capítulo de livro com ISBN	0,05/capítulo
3. Artigo em periódico Qualis A (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,4/artigo
4. Artigo em periódico Qualis B (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,2/artigo
5. Artigo em periódico Qualis C (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,05/artigo
6. Artigo em periódico de circulação nacional ou internacional sem classificação “qualis” na área do concurso.	0,02/artigo
7. Participação no corpo editorial de periódicos Qualis A (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,05/ano
8. Participação no corpo editorial de periódicos Qualis B (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,03/ano
9. Participação no corpo editorial de periódicos Qualis C (Conforme classificação da CAPES na área do concurso)	0,02/ano
10. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	0,04/trabalho
11. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.	0,03/trabalho
12. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	0,01/trabalho
13. Trabalho completo publicado em anais de evento local.	0,005/ trabalho
14. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional na área do concurso.	0,02/ resenha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

15. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional na área do concurso.	0,01/ resenha
16. Resenhas em jornais e revistas de circulação local na área do concurso.	0,005/ resenha
17. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor (limitado em 03 eventos)	0,04/ Exposição
18. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor (limitado em 05 eventos)	0,03/ Exposição
19. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos regionais ou locais como expositor ou debatedor (limitado em 05 eventos)	0,02/ Exposição
20. Premiação em eventos científicos internacionais.	0,1/ prêmio
21. Premiação em eventos científicos nacionais.	0,05/ prêmio
22. Premiação em eventos científicos regionais/estaduais/ locais.	0,01/ prêmio
II – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO	
23. Coordenação de projeto de pesquisa/extensão - com Financiamento	0,1/ projeto
24. Coordenação de projeto de pesquisa/extensão - sem Financiamento	0,002/ projeto
25. Participação em projeto de pesquisa/extensão - com Financiamento	0,03/ projeto
26. Participação em projeto de pesquisa/extensão - sem Financiamento	0,001/ projeto
27. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses) - com Financiamento	0,1/ projeto
28. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses) - sem financiamento	0,03/ projeto
29. Orientação de iniciação científica concluída - com Financiamento	0,02/ aluno
III – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
30. Patente internacional.	0,5/ patente
31. Patente nacional.	0,2/ patente
32. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).	0,01/ unidade
33. Produção de software / vídeo aprovados na instituição pública /privada.	0,005/ unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

34. Construção de sites didáticos aprovados na instituição pública /privada.	0,001/ unidade
35. Cartilhas / apostilas (máximo de 2 por ano) aprovadas na instituição publica /privada.	0,001/ unidade
36. Elaboração de banco de dados divulgados/ catalogados/ publicados (registrados na instituição publica /privada).	0,005/ unidade
37. Produção de filme/documentário de curta duração	0,02/obra
38. Produção de filme/documentário de longa duração.	0,03/obra
39. Direção de filme/documentário de curta duração	0,02/obra
40. Direção de filme/documentário de longa duração	0,03/obra
IV- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
41. Coordenação de eventos científicos internacionais.	0,05
42. Coordenação de eventos científicos nacionais.	0,03
43. Coordenação de eventos científicos regionais/locais.	0,02
44. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	0,02
45. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	0,01
46. Membro de comissão organizadora de evento científico regional/local.	0,005
47. Participação em conferências, mesa-redonda, seminários e cursos como mediador em eventos internacionais/nacionais ou regionais/local	0,003/ Exposição
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS OBS 1: máxima pontuação igual a 1,5 (um e meio) OBS 2: serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos dez anos.	
1. Exercício do Magistério em Nível Superior, para pós-graduação stricto sensu devidamente comprovado	0,05/ano
2. Exercício do Magistério em Nível Superior, para pós-graduação lato sensu devidamente comprovado	0,02/ano
3. Exercício do Magistério em Graduação, devidamente Autorizada ou Reconhecida com vínculo comprovado - na área de conhecimento objeto do concurso.	0,01/ano
4. Exercício do Magistério no Ensino Básico ou Profissionalizante com vínculo comprovado - na área de conhecimento objeto do concurso	0,02/ano
5. Orientação concluída de aluno de Doutorado	0,08/aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

6. Co-orientação concluída de aluno de Doutorado	0,04/aluno
7. Orientação concluída de aluno de Mestrado	0,03/aluno
8. Co-orientação concluída de aluno de Mestrado	0,01/aluno
9. Orientação concluída de Aluno de Especialização	0,01/aluno
10. Co-orientação concluída de Aluno de Especialização	0,005/ aluno
11. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação (máximo 10 trabalhos)	0,002/ trabalho
12. Participação em banca de qualificação / defesa de doutorado	0,02/ banca
13. Participação em banca de qualificação / defesa de mestrado	0,01/ banca
14. Participação em banca de especialização (limitado 05)	0,004/ banca
15. Orientação de Estágio Supervisionado e bolsista de Monitoria - (máximo 10 orientações)	0,005/ trabalho
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS OBS 1: máxima pontuação igual a 1,0 (um) OBS 2: serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos dez anos.	
1. Coordenação/direção de curso de graduação	0,1/ano
2. Coordenação de Programa de Pós-Graduação – Lato Sensu	0,02/ano
3. Coordenação de Programa de Pós-Graduação - Stricto Sensu	0,1/ano
4. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento	0,004/ano
5. Coordenação/Presidência de comissão permanente institucional	0,02/ Comissão
6. Membro de comissão permanente institucional	0,004/ comissão
7. Membro de Comitê Especial/ CAPES e CNPQ	0,03/ano
8. Consultoria Técnico-Científica ad hoc para instituições governamentais,	0,04/ consultoria
9. Membro de direção ou comitê de órgão de representação de classe (ex. conselho regional)	0,001 /ano

Castanhal-PA, _____ de _____ de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO VI

FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

Candidato (a)	NOTAS				Média final da 1ª ETAPA
	Prova Escrita	Prova Didática	Prova Prática (Quando houver)	Defesa de Memorial (Quando houver)	

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para produzir os devidos efeitos lavrou-se esta ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos seus membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO VII

FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE A SEGUNDA ETAPA

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

Candidato (a)	Nota do julgamento de títulos

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para produzir os devidos efeitos lavrou-se esta ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos seus membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

ANEXO VIII

FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

Candidato (a)	Média Final da Primeira Etapa	Situação ("Aprovado" ou "Não Aprovado")	Nota da Segunda Etapa (Somente para os aprovados)	Média Final de Classificação (Somente para os aprovados)	Ordem de Classificação (Somente para os aprovados)

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para produzir os devidos efeitos lavrou-se esta ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos seus membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro



RESOLUÇÃO N. 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece as atividades e pontuações a serem consideradas para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior no Instituto de Ciências Exatas e Naturais da UFPA.

ADIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e da Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2014, e em conformidade com a **Resolução N. 4.559, de 26 de agosto de 2014/CONSEPE**, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I - DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art.1º. No ICEN, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA:

I - Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova de Memorial, se necessária;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

§ 1º A primeira Etapa poderá ser precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório.

§ 2º Quando o número de inscritos for superior a 10 (dez) candidatos será realizada uma prova objetiva, sendo aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7 (sete).

§ 3º As homologações das inscrições dos candidatos serão feitas em reunião da Congregação do ICEN, observando os dispostos no Artigo 12 da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	FORMA: introdução, desenvolvimento e conclusão	0,0 –1,5
b)	CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade.	0,0 - 5,0
c)	LINGUAGEM: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.	0,0 –3,5
	TOTAL	10,0

Art. 3º. Os critérios de sorteio dos temas, em momento imediatamente anterior ao início da prova, e as obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Escrita (com duração de até 4 horas) seguirão o disposto no Artigo 19, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO III -DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 4º. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CLAREZA DA AULA: clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material didático, apresentação do professor, dicção e motivação, estrutura da aula (evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão, relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula).	0,0 - 5,0
b)	EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CÂNDIDATO: domínio do conteúdo a ser desenvolvido, adequação do conteúdo ao tema da aula, abordagem das ideias fundamentais do conteúdo, apresentação de aplicações e informações atualizadas, sequência lógica entre as ideias apresentadas, conteúdo com informações corretas e profundidade dos conhecimentos.	0,0 - 5,0
	TOTAL	10,0

Parágrafo único. As orientações para a realização da Prova Didática seguirão os dispostos nos Artigos 20 e 21, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO IV -DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º. Na Prova de Memorial, quando houver, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;	1,5
b)	Consistência teórica, formativa e prática;	1,0
c)	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;	1,0
d)	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0,5
e)	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	2,5
f)	Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária; consistência do plano de atuação profissional para o triênio, na área do concurso;	2,5
g)	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;	1,0
	TOTAL	10,0

Parágrafo único. As orientações para a elaboração do Memorial e de sua defesa estão descritas nos Artigos 23 e 24, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO V - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame da documentação apresentada pelos candidatos, de acordo com o Artigo 18, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

§ 1º O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá apresentar a documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado.

§ 2º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados:

Grupos de Atividades

Grupo I	Formação acadêmica	2,0 pontos
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural	4,0 pontos
Grupo III	Atividades didáticas	3,0 pontos
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais e administrativas	1,0 ponto
	TOTAL	10 pontos

Art. 7º O julgamento dos títulos será feito obedecendo a pontuação estabelecida nesta resolução, atribuindo cada examinador um valor numérico, na escala de 0 a 10 pontos, considerando apenas uma casa decimal.

Parágrafo único. De acordo com o § 2º do Art. 26, da Resolução 4.559- CONSEPE, de 26.08.2014, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação e para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II) serão consideradas apenas as dos últimos 5 (cinco) anos. As Atividades Didáticas (Grupo III) e as Outras Atividades Técnico-Profissionais (Grupo IV), também serão consideradas no ICEN apenas as dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 8º A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos títulos dos quatro Grupos de Atividades, a Valoração descrita seguir:

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA.	
Título exigido no edital (Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato):	
1. Graduado na área do concurso	0,2
2. Especialista	
2.1. Especialista na área do concurso	0,5
2.2. Especialista em áreas afins	0,2
3. Mestre	

3.1. Mestre na área do concurso	1,0
3.2. Mestre em áreas afins	0,5
4. Doutor	
4.1. Doutor na área do concurso	2,0
4.2. Doutor em áreas afins	1,0
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL.	
OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios dos últimos 5 anos	
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (NA ÁREA DO CONCURSO)	
2.1.1. Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)	90/livro
2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)	80/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	50/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	40/livro
2.1.5. Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)	20/livro
2.1.6. Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial	10/livro
2.1.7. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	20/capítulo
2.1.8. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	10/capítulo
2.1.9. Artigo em periódico – Qualis A1	100/artigo
2.1.10. Artigo em periódico – Qualis A2	85/artigo
2.1.11. Artigo em periódico– Qualis B1	70/ artigo
2.1.12. Artigo em periódico– Qualis B2	50/ artigo
2.1.13. Artigo em periódico– Qualis B3	30/ artigo
2.1.14. Artigo em periódico– Qualis B4	20/ artigo
2.1.15. Artigo em periódico – Qualis B5	15/ artigo
2.1.16. Artigo em periódico Qualis C e periódico internacional com corpo editorial sem fator de impacto	10/artigo
2.1.17. Artigo em periódico nacional ou local com corpo editorial sem Qualis CAPES	07/artigo
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais – Qualis A1/A2/B1/B2	40/ano
2.1.19. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais – Qualis (abaixo de B2)	20/ano
2.1.20. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais (sem Qualis)	05/ano
2.1.21. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais (sem Qualis)	01/ano
2.1.22. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	07/trabalho
2.1.23. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/regional	05/trabalho
2.1.24. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local	03/trabalho
2.1.25. Resumos de Trabalhos publicados em anais de evento internacional	03/resumo
2.1.26. Resumos de Trabalhos publicados em anais de evento internacional	03/resumo

2.1.27. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais, nacionais ou regionais como expositor ou debatedor (até 15 pontos nos 5 anos)	03/palestra
2.1.28. Premiação em eventos científicos internacionais	15/evento
2.1.29. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais	10/evento
2.1.30. Premiação em eventos científicos estaduais e locais	05/evento
2.2 – PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO .	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão ou ensino	10/projeto
2.2.2. Participação em projeto de pesquisa ou extensão ou ensino	05/projeto
2.2.3. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	15/projeto
2.2.4. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ensino	03/aluno
2.3 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA.	
2.3.1. Patente registrada.	80/patente/ ano
2.3.2. Patente depositada	20/patente/ ano
2.3.3. Produção de software / vídeo / banco de dados / sites didáticos ou de divulgação científica com reconhecimento acadêmico.	20/unidade
2.3.4. Cartilhas / apostilas (impressas ou em mídias digitais - máximo de três anos) aprovadas na unidade acadêmica.	05/unidade
2.4 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	10/evento
2.5 – TITULAÇÃO CIENTÍFICA: Classificação do CNPq	
2.5.1. Pesquisador nível IA	100 pontos
2.5.2. Pesquisador nível IB	80 pontos
2.5.3. Pesquisador nível IC	60 pontos
2.5.4. Pesquisador nível ID	50 pontos
2.5.5. Pesquisador nível II	40 pontos
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS.	
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Reconhecida pelo MEC:	
3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso	15/ano
3.1.2. Em outras áreas do conhecimento	05/ano
3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:	
3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	07/ ano
3.2.2. Em outras áreas do conhecimento	03/ ano
3.3. Orientação de aluno de Doutorado:	
3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso	15/aluno

3.3.2. Em outras áreas do conhecimento	10/ aluno
3.4. Orientação de aluno de Mestrado:	
3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso	10/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento	08/aluno
3.5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	
3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso (até 5/anos)	02/trabalho
3.6. Orientação de Estágio Supervisionado:	
3.6.1. Na área do conhecimento objeto do concurso	02/aluno
3.7. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.7.1. Participação em Bancas de Doutorado	05/Banca
3.7.2. Participação em Bancas de Mestrado	03/Banca
3.7.3. Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo 10 bancas nos últimos 5 anos)	02/Banca
3.8. Coordenação de Curso de Graduação e/ou Programa de Pós-Graduação (Stricto Sensu)	10/ano
GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS.	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal	06/ano
4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPq	08/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES (diferente daquelas pontuadas no item 3.8)	10/ano
4.4. Consultoria Técnico-Científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais (máximo 02 consultoria/ano)	05/consultoria
4.5. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano)	05/consultoria

§ 1º Para a área de Computação, serão pontuados também artigos completos publicados em conferências indexadas em documento de área da CAPES, conforme pontuação estabelecida acima para periódicos.

§ 2º Para a área da Física, a pontuação das atividades do Grupo II serão multiplicadas por um fator 1,5.

§ 3º Para artigos que não constem no Qualis CAPES será utilizada a tabela da CAPES de classificação de periódicos em função do fator de impacto do periódico.

§ 4º Para os Grupos de Atividades II, III e IV será atribuído o maior ponto referente à pontuação do Grupo de Atividade ao candidato que apresentar maior pontuação e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 9º. A Nota Final do Julgamento dos Títulos do candidato será a média aritmética simples das notas dadas ao candidato pelos membros da Comissão Julgadora, considerando apenas uma casa decimal.

TÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 10º Cada Examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada prova.

§ 1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que atender o Parágrafo 2º deste Artigo, e obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete), calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita, Didática e de Memorial, se houver.

§ 4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapa.

§ 5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço e os prazos para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 12º. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, independente do caráter das provas, por se configurar abandono do certame pelo candidato.

Art. 13º. Os recursos impetrados serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação deste Instituto e, em segunda instância pelo CONSEPE/UFPA, observando o disposto no Art. 16º, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

Art. 14º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva na Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, em 03 de dezembro de 2014.

Profa. Dra. Fátima Nazaré Baraúna Magno
Diretora-Geral do Instituto de Ciências Exatas e Naturais-ICEN
Presidente da Congregação do ICEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Resolução nº 01/2013-IFCH, que regulamenta os critérios de avaliação das Provas Escrita, Didática, Prática e de Memorial e Atividades a serem consideradas no Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e a Resolução nº 4.559/2014-CONSEPE, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º No Julgamento de Títulos as atividades serão pontuadas de acordo com o estabelecido no Anexo I.

Art. 2º Os critérios a serem aplicados para a pontuação da Prova Escrita estão definidos no Anexo II.

Art. 3º Os critérios a serem aplicados para a pontuação da Prova Didática estão definidos no Anexo III.


Art. 4º Os critérios a serem aplicados para a pontuação da Prova Prática estão definidos no Anexo IV.

Art. 5º Os critérios a serem aplicados para a pontuação da Prova de Memorial estão definidos no Anexo V.

Art. 6º Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, anteriores.

Direção-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, em 30 de outubro de 2014.


Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior
Diretor-Geral do Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas/UFPA
Portaria nº 2640/2014-GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – PESO: 3.00	
1.1. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.	70
1.2. Título de Doutor em áreas afins.	70
1.3. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso.	50
1.4. Título de Mestre em áreas afins.	50
1.5. Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso.	40
1.6. Título de Especialista em áreas afins.	40
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL – PESO: 2.50	
OBSERVAÇÃO: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos cinco (5) anos.	
I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA - 1.00	
2.1.1. Publicação de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	25 / livro
2.1.2. Publicação de livro com corpo editorial regional ou local	12/livro
2.1.3. Publicação de livro sem corpo editorial.	05 / livro
2.1.4. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	15/capítulo
2.1.5. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	05/capítulo
2.1.6. Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial.	03/ capítulo
2.1.7. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis A	20 / artigo
2.1.8. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B	15/ artigo
2.1.9. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis C	12/artigo
2.1.10. Artigo em periódico de circulação nacional ou internacional sem corpo editorial	05 /artigo
2.1.11. Artigo em periódico com corpo editorial regional ou local.	05 /artigo
2.1.12. Artigo em periódico sem corpo editorial regional ou local.	02 / artigo
2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais.	06 / ano
2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais.	04 / ano

Handwritten signature

Resolução nº 001- IFCH, de 30/10/2014

2.1.15. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	10/trabalho
2.1.16. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.	07/trabalho
2.1.17. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	05/trabalho
2.1.18. Trabalho completo publicado em anais de evento local.	03/trabalho
2.1.19. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional.	05 /trabalho
2.1.20. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	03 /trabalho
2.1.21. Resenhas em jornais e revistas de circulação local.	02 /trabalho
2.1.22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor.	05 /palestra
2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor.	03 /palestra
2.1.24. Premiação em eventos científicos internacionais.	06 /evento
2.1.25. Premiação em eventos científicos nacionais.	04/evento
2.1.26. Premiação em eventos científicos locais.	02 /evento
II – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO - 0.50	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa.	10/projeto
2.2.2. Coordenação de projeto de extensão	10/projeto
2.2.3. Participação em projeto de pesquisa	05 /projeto
2.2.4. Participação em projeto de extensão	05 /projeto
2.2.5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	25/projeto
2.2.6. Orientação de iniciação científica	03/aluno
III – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA - 0.50	
2.3.1. Patente internacional.	20 / ano
2.3.2. Patente nacional.	10 / ano
2.3.3. Confeção de aero-fotogramas, mapas e maquetes.	06/unidade
2.3.4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na Unidade Acadêmica).	05/unidade
2.3.5. Produção de software / vídeo aprovado na Unidade Acadêmica.	05/unidade
2.3.6. Construção de sites didáticos aprovados na Unidade Acadêmica.	04/unidade
2.3.7. Cartilhas / apostilas (máximo de 2 anos) aprovadas na Unidade Acadêmica.	03/unidade
2.3.8. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados (registrados na unidade acadêmica).	04/unidade
2.3.9. Produção de filme de curta duração.	15/unidade
2.3.10. Produção de filme de longa duração.	20/unidade
2.3.11. Direção de filme de curta duração.	10/unidade
2.3.12. Direção de filme de longa duração.	15/unidade
2.3.13. Produção de CD-ROM.	08/unidade
IV– ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	0,50
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	12 / evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	08 / evento

Handwritten signature

Resolução nº 001- IFCH, de 30/10/2014

2.4.3. Coordenação de eventos científicos locais.	05 / evento
2.4.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	07 / evento
2.4.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	05 / evento
2.4.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	02 / evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO: 3.00	
OBSERVAÇÃO: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.	
3.1 Monitoria / Estágio Docente	2/semestre
3.2 Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Devidamente Autorizada ou Reconhecida pelo MEC:	
3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso.	08/ano
3.2.2. Em áreas afins	06/ano
3.2.3. Em outras áreas do conhecimento.	04/ano
3.3. Exercício do Magistério no Ensino Fundamental e Médio ou Profissionalizante:	
3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	06/ ano
3.3.2. Em áreas afins	04/ano
3.3.3. Em outras áreas do conhecimento.	03/ ano
3.4. Orientação de aluno de Doutorado:	
3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	15/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento.	10/ aluno
3.5. Orientação de aluno de Mestrado:	
3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	10 / aluno
3.5.2. Em outras áreas do conhecimento.	08 / aluno
3.6. Orientação de Aluno de Especialização:	
3.6.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	06 / aluno
3.6.2. Em outras áreas do conhecimento.	04 / aluno
3.7. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação:	
3.7.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	05 / aluno
3.7.2. Em outras áreas do conhecimento.	03/ aluno
3.8. Orientação de Estágio Supervisionado	
3.8.1. Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	04/aluno
3.8.2. Em outras áreas do conhecimento.	02/aluno
3.9. Elaboração de Propostas Didático-Pedagógicas	
3.9.1 Coordenação	5/proposta
3.9.2 Participação	2/proposta
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS – PESO: 1.50	
OBSERVAÇÃO: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.	
4.1. Exercício profissional e/ou de cargo ou função (de direção ou não) na área sob concurso	1/ano
4.2. Membro de Comitê Especial CAPES, CNPQ e/ou similares	1/participação
4.3. Consultoria Técnico-Científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo 03 consultoria/ano)	2/consultoria
4.4 Participação em banca examinadora de concurso para ensino superior	01/banca
4.5 Participação em entidade científicas e profissionais	01/ano

ml 57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO II

FICHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CANDIDATO (A): _____

EXAMINADOR (A): _____

CRITÉRIOS	PESO
1. Apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;	2,00
2. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;	5,00
3. Linguagem: uso adequado de terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.	3,00

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO III

PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO (A): _____

EXAMINADOR (A): _____

CRITÉRIOS	PESO
1- O planejamento, a organização e a clareza da aula	2,00
2- A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	8,00

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO IV

PROVA PRÁTICA

CANDIDATO (A): _____

EXAMINADOR (A): _____

CRITÉRIOS	PESO
1- Exequibilidade e pertinência	2,00
2- Coerência entre problema de pesquisa, objetivos, metodologia e cronograma	2,00
3- Originalidade	2,00
4- Adequação ao tema do concurso	2,00
5- Contribuição para área de conhecimento	2.00

Handwritten signature

ANEXO V

PROVA DE MEMORIAL

CANDIDATO (A): _____

EXAMINADOR (A): _____

CRITÉRIOS	PESO
1. Domínio dos temas e ideias que dão sustentação ao Memorial, atentando de modo especial para sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso;	2,50
2. Consistência teórica formativa e prática;	2,00
3. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso;	2,50
4. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0,50
5. Dados da carreira profissional do candidato que revelam liderança acadêmica e científica;	0,50
6. Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	1,50
7. Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe relacionadas à área de conhecimento do exame.	0,50

mt 97